



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO, sob demanda, de **INSUMOS DE LABORATÓRIO**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Atenção Básica/Policlínica Centro Dr. Sylvio Henrique Braune e Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Programa IST/AIDS/HV, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativa, estabelecidas nas solicitações das unidades requisitantes, bem como nas demais cláusulas deste instrumento;

1.2. Requisitantes: Hospital Municipal Raul Sertã;
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;
Subsecretaria de Atenção Básica/Policlínica Centro Dr. Sylvio Henrique Braune;
Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Programa IST/AIDS/HV;

1.3. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico, Via Registro de Preço nos termos da Lei nº14.133/21, artigo 28, I c/c art. 82 e seguintes, e artigo 3º, V do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.4. Tipo: Menor preço global por lote, nos termos da Lei nº. 14.133/21;

1.5. Prazo: 01 (um) ano a contar da publicação do extrato da ATA de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art 84 da lei 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição, sob demanda, de Insumos de Laboratório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 1- SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO IÔNICO -AMPLO								
01	30108	Testes de sódio	teste	64.891				64.891
02	30107	Testes de potássio	teste	64.891				64.891
03	30111	Testes de cálcio iônico	teste	64.891				64.891

APARELHOS DE COMODATO OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora deverá ofertar por comodato 02 (dois) equipamentos para mensuração de Eletrólitos (sódio, potássio e cálcio iônico), com utilização de pack de reagentes, tela touch screen, com produtividade de até 60 amostras por hora, totalmente automatizado com a utilização de um carrossel de amostras (auto



sampler), função de limpeza de circuito após cada análise realizada, que permita amostras de soro, plasma, urina e sangue total, volume de aspiração de no máximo 150 microlitros. A **EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL EM FORNECER TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES (CONTROLES, SOLUÇÕES, CALIBRADORES, DILUENTES, DESCARTAVEIS, PAPEL E TONER), BEM COMO DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO.**

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registra na ANVISA do aparelho. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 2- GASOMETRIA-AMPLO								
04	407610	Cassete de eletrodos para ABL90 300/30	Unidade	24	13			37
05	347835	Cartucho de soluções para ABL90	Unidade	36	18			54
06	443009	Coletor arterial heparinizado	Unidade	20.000	3.600			23.600
07	479984	Solução de calibração THB – Caixa com 4 ampolas	Caixa	2				2
08	418977	Membrana p/ elet de PCO2 para ABL 800-Flex	Unidade	2				2
09	418978	Membrana p/ elet de PO2 para ABL 800-Flex	Unidade	2				2
10	429955	Membrana p/ elet de Potássio para ABL 800-Flex	Unidade	2				2
11	418981	Membrana p/ elet de referência ABL 800-Flex	Unidade	2				2
12	429956	Membrana p/ elet de Sódio para ABL 800-Flex	Unidade	2				2
13	429954	Membrana p/ elet de Cloro para ABL 800-Flex	UNIDADE	2				2
14	429953	Membrana p/ elet de Cálcio para ABL 800-Flex	UNIDADE	2				2
15	418979	Membrana p/ elet de Glicose para ABL 800-Flex	UNIDADE	3				3
16	418980	Membrana p/ elet de Lactato para ABL 800-Flex	UNIDADE	3				3
17	383073	Solução cal 1 para ABL 800-Flex	Unidade	28				28
18	383074	Solução cal 2 para ABL 800-Flex	Unidade	20				20
19	351723	Solução de limpeza para ABL 800-Flex	Unidade	4				4
20	437157	Solução Desproteinizante para ABL800-Flex	Unidade	4				4
21	449989	Autocheck TM5 Nível 1 cx com 30 ampolas x 0,7ml	Caixa	6				6
22	449989	Autocheck TM5 Nível 2 cx	Caixa	6				6



		com 30 ampolas x 0,7ml					
23	449989	Autocheck TM5 Nível 3 cx com 30 ampolas x 0,7ml	Caixa	6			6
24	412742	Solução Rinse para ABL 800-Flex	Unidade	60			60
LOTE 3 – MATERIAL PARA BIOQUIMICA-AMPLO							
25	331748	Ácido Úrico para Automação	Teste	11.449	5.000		16.449
26	331742	Albumina para Automação	Teste	44.778	1.700		46.478
27	333459	ALT(TGP) (transaminase glutâmica pirúvica,)UV para Automação	Teste	25.969	8.000		33.969
28	331734	Amilase Cinética – UV	Teste	17.538	1.000		18.538
29	334463	AST(TGO) transaminase glutâmica pirúvica(UV para Automação)	Teste	25.969	8.000		33.969
30	438097	Bilirrubina Direta para Automação	Teste	22.238	10.000		32.238
31	438097	Bilirrubina Total para Automação	Teste	22.238	10.000		32.238
32	336250	Cálcio colorimétrico para Automação	Teste	15.984			15.984
33	433774	CKMB UV para Automação	Teste	21.093			21.093
34	433774	CK-NAC para Automação	Teste	21.093			21.093
35	372984	Cloretos para Automação	Teste	11.509			11.509
36	331738	Colesterol HDL direto para automação	Teste	13.247			13.247
37	331732	Colesterol Total para Automação	Teste	13.247			13.247
38	333335	Creatinina enzimática para Automação	Teste	72.543	20.000		92.543
39	416748	Desidrogenase Láctica (LDH) para Automação	Teste	42.514	10.000		52.514
40	331739	Ferro Sérico para Automação	Teste	11.700			11.700
41	331735	Fosfatase Alcalina Cinética para Automação	Teste	23.317	4.000		27.317
42	331740	Fósforo UV para Automação	Teste	11.085			11.085
43	331737	Gamaglutamil Transferase(Gama GT)UV para Automação	Teste	23.319	4.000		27.319
44	331408	Glicose método HK para Automação	Teste	70.213	3.000		73.213
45	30153	Hemoglobina Glicada - HbA1c para automação	Teste	10.000			10.000
46	446607	Lactato para Automação	Teste	10.754			10.754
47	375566	Lipase para Automação	Teste	17.538			17.538
48	331738	Magnésio para Automação	teste	23.945			23.945
49	351622	Proteínas Totais para Automação	Teste	20.188	2.500		22.688
50	335045	Proteínas Urinárias para Automação	Teste	3809	4.000		7.809
51	331733	Triglicerídeos para Automação	Teste	13.665			13.665



52	331749	Uréia UV para Automação	Teste	72.544	8.000			80.544
53	351622	PCR para automação	Teste	42.747	20.000			62.747
54	332711	Ferritina para Automação	Teste	10.860				10.860
55	338900	Colinesterase para Automação	Teste	2.000				2.000

APARELHOS DE COMODATO OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA – LOTE 03

P/HMRS: Para o Laboratório do Hospital Municipal Raul : A empresa vencedora deverá ofertar por comodato um (01) Equipamento: um analisador bioquímico com velocidade mínima de 600 testes/hora fotométricos, capacidade de no mínimo 110 posições de reagentes, 2 leitores de código de barras para reagentes, bandeja refrigerada, volume de aspiração entre 20 a 350 microlitros, detector de nível para reagentes, proteção contra colisão da probe, capacidade de no mínimo 115 posições para amostras, leitor de código de barras, volume de aspiração entre 1,5 a 35 microlitros, detector de nível para amostras, detecção de coágulos, proteção contra colisão da probe, volume de reação entre 120 a 450 microlitros, ciclo fixo de 12 segundos, tempo total de reação 10 minutos, metodologias cinética e de ponto final, testes bioquímicos e turbidimétricos, calibrações lineares e não lineares, preparo automático do hemolisado para HbA1c, fotômetro com grade de difração com 12 diferentes comprimentos de onda (340 a 800nm), leitura bicromática, lâmpada halógena, lavagem automática das cubetas de reação, utilização de solução alcalina e água, lavagem das sondas interna e externamente com água, utilização de dois homogeneizadores, sondas independentes e exclusivas para Reagentes 1, Reagentes 2 e amostras, detector de nível para amostras e reagentes, sistema de interface, software em ambiente Windows. Deverá ser ofertado junto ao aparelho de bioquímica um sistema de tratamento de água compatível com o consumo de água dele. Todos os reagentes, calibradores, controles e soluções devem ser da mesma marca do aparelho ofertado. Apresentar registro na ANVISA do equipamento, bem como carta de autorização do fornecimento do aparelho atestando capacidade para executar manutenção e assessoria científica, fornecidas pelo detentor do registro na ANVISA. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

P/HMRS: Para o Laboratório do Hospital Municipal Raul : A empresa vencedora deverá ofertar por comodato um (01) Equipamento: um analisador bioquímico de bancada com velocidade mínima de 400 testes/hora fotométricos, acesso randômico, bandeja de reagentes para no mínimo 55 reagentes refrigeradas, bandeja de amostras com possibilidade para uso de tubo primário e/ou cubetas com no mínimo 70 posições para amostras biológicas, calibradores, controles e brancos, análise de amostras em urgência, diluição de amostras patológicas, lavagem automática de cubetas de reação que deverão ser de vidro, capacidade de analisar metodologia de ponto final, dois pontos, cinética e turbidimétrica, ambiente em Windows com software em português. Aspiração de amostras biológicas em probe independente do reagente, aspiração de reagentes com probes independentes para reagente 1 e reagente 2, quando o teste exigir. Sistema de homogeneização de reações realizada por mecanismo independente das probes, volume de reação de 200 uL; sistema de filtros 340 a 700 nm, cálculo do número de testes e/ou volume dos frascos de reagentes, sensor de nível para reagentes e amostras e mecanismo que detecte colisão. Impressão externa dos resultados, armazenamento de resultados, calibradores e controles, controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings e regras de Westgard. Deverá ser ofertado junto ao aparelho de bioquímica um sistema de tratamento de água compatível com o consumo de água dele. Todos os reagentes, calibradores, controles e soluções devem ser da mesma marca do fabricante do aparelho. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

P/HMNF: Para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: A empresa vencedora do lote 2 deverá fornecer em regime comodato um analisador bioquímico de bancada, com velocidade mínima de 240 testes/hora fotométricos, mínimo de 100 posições para reagentes, leitor de código de barras, bandeja refrigerada, detector de nível para reagentes, sonda com detecção de obstrução vertical e horizontal, mínimo de 100 posições para amostras, leitor de código de barras, volume de aspiração entre 2 a 35 microlitros, detector de nível para amostras, volume de reação entre 100 e 360 microlitros, ciclo fixo de 15 segundos, modo de aquecimento através de banho de ar, metodologias cinética e de ponto final, testes bioquímicos e turbidimétricos, calibrações lineares e não lineares, preparo automático do hemolisado para HbA1c, fotômetro com grades holográficas côncavas com 12 diferentes comprimentos de onda (340 a 800nm), leitura bicromática, lâmpada halógena, lavagem automática das cubetas de reação, 8 fases de lavagem, utilizando solução de limpeza e água pré-aquecida, mixer independente, sonda de pipetagem para reagente e amostras, detector de



nível para amostras e reagentes, regras múltiplas de Westgard e Gráfico de Levey-Jennings, sistema de interfacimento, software em ambiente Windows.

Deverá ser ofertado junto ao aparelho de bioquímica um sistema de tratamento de água compatível com o consumo de água dele. Todos os reagentes, calibradores, controles e soluções devem ser da mesma marca do aparelho ofertado. Apresentar registro na ANVISA do equipamento, bem como carta de autorização do fornecimento do aparelho atestando capacidade para executar manutenção e assessoria científica, fornecidas pelo detentor do registro na ANVISA. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registro na ANVISA do aparelho. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 4 - HEMATOLOGIA-AMPLO								
56	20184	Conjunto de reagentes para hemograma	teste	105.608	20.000			125.608

APARELHOS DE COMODATO OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA – LOTE 04

P/HMRS: Para o Laboratório do Hospital Municipal Raul : A empresa vencedora deverá ofertar por comodato um (01) Equipamento: totalmente automatizado com capacidade de realização de 100 testes/hora; equipamento comprovadamente em linha de produção por seu fabricante; Análise de no mínimo 26 parâmetros; Contagem de células pelos métodos de Impedância, Citometria de Fluxo, Fluorescência, ótica e Laser; contagem de plaquetas por citometria de Fluxo e/ou leitura óptica e Laser; Homogeneização lenta e contínua das amostras; operar co tubo primário, carregador de amostras, código de barras, e aceitar tubo aberto; identificador de amostras alfanumérica ou por código de barras com todos os dados do paciente; ter calibração, auto checagem e limpeza automática; armazenamento de no mínimo 10000 (dez mil) resultados; Contagem global e específica da série branca, com alarmes para alterações qualitativas, quantitativas e imaturidade das diferentes populações celulares, com autocorreção do total de leucócitos diante das hemácias nucleadas, com gráfico de distribuição dos leucócitos.; Contagem global da série vermelha, com índices hematimétricos, alarmes indicativos de tamanho e distribuição hemoglobínica das hemácias, com histograma. Linearidade mínima para WBC = 00,00 - 400 x 10³ células/mm³; Linearidade mínima para RBC = 00,00 – 7,0 x 10⁶ células/mm³; Linearidade mínima para Hb = 00,00 – 24,0 g/dl ; Linearidade mínima para Plaquetas = 00,00 – 5000 x 10³ células/mm³. Contagem global das plaquetas, plaquetócrito e distribuição volumétrica das mesmas por impedância e por medida ótica.; Realizar contagem de Reticulócitos por Fluorescência. • Aviso da presença de grumos plaquetários. • Leitura de líquidos biológicos.

- Detecção de coágulos.; Ausência de interferência de hiperleucocitose sobre o hematócrito.; Alarmes para finalização de reativos e esgoto cheio; Programa de Controle de Qualidade.; Relatório resumido dos exames na forma de lista; Fornecer backup dos equipamentos para meios de armazenamentos de dados compatíveis com o sistema de informação utilizado neste Setor.



P/HMRS: Para o Laboratório do Hospital Municipal Raul A empresa vencedora deverá ofertar por comodato um (01) Equipamento: com capacidade de realização de 60 testes/hora, com tela embutida sensível ao toque, software em português. Equipamento comprovadamente em linha de produção por seu fabricante.

Tempo de uso do equipamento de no máximo 05 anos após fabricação.

Análise de no mínimo 26 parâmetros. Equipamento de 06 partes diferenciais. Contagem de células pelos métodos: Impedância, Citometria de Fluxo fluorescente, método livre de cianeto para hemoglobina, Ótica e Laser. Contagem de plaquetas por Citometria de Fluxo e/ou Leitura óptica e Laser.

Ações automáticas de repetições / reanálise e análise das amostras com parâmetros adicionais

Identificação de amostras alfanumérica ou por código de barras com todos os dados do paciente.

Ter calibração, auto checagem e limpeza automáticas. Armazenamento de no mínimo 100.000 resultados. Contagem global e específica da série branca, com alarmes para alterações qualitativas, quantitativas e imaturidade das diferentes populações celulares, com gráfico de distribuição dos leucócitos. Contagem global da série vermelha, com índices hematimétricos, alarmes indicativos de tamanho e com scartegram. Linearidade mínima para WBC = 00,00 - 440x 10³ células/mm³ Linearidade mínima para RBC = 00,00 - 8,6 x 10⁶ células/mm³. Linearidade mínima para Hb = 00,00 - 26,0 g/dl Linearidade mínima para Plaquetas = 00,00 - 5000 x 10³ células/mm³. Possua completo programa de controle da qualidade, com três níveis, incluindo gráficos de Levey-Jennings e regras de westgard aplicadas, e armazenamento de valores de coeficiente de variação. Relatório resumido dos exames na forma de lista. Fornecer backup dos equipamentos para meios de armazenamentos de dados compatíveis com o sistema de informação utilizado neste Setor (USB). Interface bidirecional. Ter um programa de controle de qualidade internacional sem ônus para o laboratório.

P/HMNF: Para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: A empresa vencedora deverá ofertar por comodato um (01) Equipamento com capacidade de realização de 60 testes/hora, com tela embutida sensível ao toque, software em português. Equipamento comprovadamente em linha de produção por seu fabricante. Tempo de uso do equipamento de no máximo 05 anos após fabricação. Análise de no mínimo 26 parâmetros. Equipamento de 06 partes diferenciais. Contagem de células pelos métodos: Impedância, Citometria de Fluxo fluorescente, método livre de cianeto para hemoglobina, Ótica e Laser. Contagem de plaquetas por Citometria de Fluxo e/ou Leitura óptica e Laser. Ações automáticas de repetições / reanálise e análise das amostras com parâmetros adicionais Identificação de amostras alfanumérica ou por código de barras com todos os dados do paciente. Ter calibração, auto checagem e limpeza automáticas. Armazenamento de no mínimo 100.000 resultados. Contagem global e específica da série branca, com alarmes para alterações qualitativas, quantitativas e imaturidade das diferentes populações celulares, com gráfico de distribuição dos leucócitos. Contagem global da série vermelha, com índices hematimétricos, alarmes indicativos de tamanho e com scartegram. Linearidade mínima para WBC = 00,00 - 440x 10³ células/mm³ Linearidade mínima para RBC = 00,00 - 8,6 x 10⁶ células/mm³. Linearidade mínima para Hb = 00,00 - 26,0 g/dl Linearidade mínima para Plaquetas = 00,00 - 5000 x 10³ células/mm³. Possua completo programa de controle da qualidade, com três níveis, incluindo gráficos de Levey-Jennings e regras de westgard aplicadas, e armazenamento de valores de coeficiente de variação. Relatório resumido dos exames na forma de lista. Fornecer backup dos equipamentos para meios de armazenamentos de dados compatíveis com o sistema de informação utilizado neste Setor (USB). Interface bidirecional. Ter um programa de controle de qualidade internacional sem ônus para o laboratório. As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registra na ANVISA do aparelho. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado.

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registra na ANVISA do aparelho. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido.



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 5 – COLETA DE SANGUE-AMPLO								
57	458640	Tubos de Citrato de sódio a vácuo, material plástico, volume 2,7mL, dimensão 13x75mm.	Unidade	60.000	2.000			62.000
58	375911	Tubo de plástico a vácuo com aditivo barreira de material inerte (gel separador), volume de 5mL, dimensão 13x100mm, ativador de coágulo, tubo siliconizado, rolha siliconizada.	Unidade	120.000	15.000	3.000	500	138.500
59	377426	Tubo de EDTA k2 a vácuo, material plástico, volume 2mL, dimensão 13x75mm.	Unidade	10.000	10.000			20.000
60	377598	Tubo de EDTA k2 a vácuo, material plástico, volume 4mL, dimensão 13x75mm.	Unidade	100.000	5.000	8.000	3.000	116.000
61	432071	Tubo de fluoreto a vácuo, material plástico, volume 4mL, dimensão 13x75mm.	Unidade	5.000				5.000
62	372337	Tubo para microcoleta de EDTA k2, com tampa perfurável e dimensão externa 13x75mm	Unidade	1.000	10.000			11.000
63	397583	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 32x8mm (21G), com trava de segurança acoplada na própria agulha	Unidade	50.000	2.000	500	100	52.600
64	439807	Agulha hipodérmica 25 x 0,7mm para coleta com seringa	Unidade			8.000	3.000	11.000
65	437174	Escalpe a vácuo 23G com com dispositivo de segurança ativado por um botão que recolhe a agulha de dentro da veia do paciente.	Unidade	3.000	1.000	100	100	4.200
66	479641	Adaptador para agulha múltipla de sangue em plástico com descartador de agulha acionado por um botão	Unidade	500	100			600
67	477509	Torniquete em borracha sintética, caixa com 25 unidades	caixa	100	100	1	1	202
68	439728	Seringa Descartável de 10 ml; estéril, polipropileno, transparente com graduação nítida que não se desprende; bico luer slip sem agulha	unidade	50.000	6.000	8.000	3.000	67.000



APARELHOS DE COMODATO OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA – LOTE 05

P/HMRS: Hospital Municipal Raul Sertão: A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato uma Etiquetadora Automática que forneça os tubos etiquetados para coleta das amostras, com base nas informações geradas no sistema de informação laboratorial com as seguintes características: Volume de produção de até 900 tubos/hora; capacidade de armazenamento de até 140 tubos; tubos processados do tipo 13x75, 13x100 e 16x100; método de fornecimento de tubo direto; impressão de instruções aos pacientes para o fluxo interno de atendimento e localização; LCD com exibição do status operacional, entrada de informações do tubo, alarmes e outros erros; fixação das etiquetas nos tubos e distribuição em uma bandeja no local de saída; tubos e etiquetas extras com as informações do paciente dispensadas em uma bandeja no local de saída; impressão das etiquetas necessárias para serem fixadas no tubo; leitor de código de barras que verifica as informações do paciente por reconhecimento do código de barras impresso nas etiquetas extras ou fixada nos tubos. A empresa vencedora deverá apresentar registro dos produtos e equipamentos na ANVISA. Todos os insumos deste lote deverão ser da mesma marca e compatíveis com a Etiquetadora. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

Um aparelho portátil visualizador de veias para auxiliar nas coletas mais difíceis com as seguintes características: Tecnologia Infrared-nir que interage com a hemoglobina projetando a imagem da veia por luz de led sem nenhum efeito colateral, permitindo a visualização de veias com até 10mm de profundidade. A empresa vencedora deste lote deverá apresentar registro dos produtos na ANVISA. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registro na ANVISA do aparelho. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 6 - DESCARTÁVEIS-AMPLO								
69	456616	Álcool Metílico - 1000ml	litro	12	3			15
70	426379	Coletor de Urina infantil	Unidade	500	1.000			1500
71	327536	Conjunto de Corantes Panótico para Hematologia	Conjunto	30	10			40
72	461105	Conjunto para coloração ZIEHL NEELSEN	Conjunto			10	10	20
73	399068	Corante Giemsa – um litro	litro	15	4			19
74	436309	Frasco para coletor de urina estéril – frasco de 50ml	Unidade	40.000	30.000	5.000	5.000	80000
75	327336	Corante de May Grunwald	litro	15	4			19
76	409738	Lâmina para Microscopia Borda Fosca, cx com 50 unidades	Caixa	2.114	200	100	100	2514
77	409643	Lamínulas 22x22mm cx com 100 unidades	Caixa	240	50			290
78	334384	Óleo de imersão de baixa densidade de até 1,02	Unidade	2	1	1	1	5



		g/cm³ 500ml						
79	327373	Azul cresil brilhante reticulocitos fr100ml	Unidade	2	2			4
80	351012	Pipeta de plástico para VHS descartável – Pacote com 25 unidades	Pacote	103	4			107
81	455928	Ponteira Universal 0 a 200 microlitros (amarela) - pacote com 1.000 unidades	Pacote	55	10	1	1	67
82	423268	Tubo cônico 12 ml para urinálise- pcte c/1.000	Pacote	5	2			7
83	434422	Ponteira Universal 200 a 1000 microlitros (azul) - pacote com 1.000 unidades	Pacote	15	2			17
84	450560	Microtubo de Centrifugação (tipo eppendorf) 1,5 ml Tampa Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase - pacote com 1000 unidades	Pacote	12	3			15
85	433112	Micropipeta Capacidade Aspiração de 5MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteiran Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	2	1	1	1	5
86	433112	Micropipeta Capacidade Aspiração de 10MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteiran Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	2	1	1	1	5
87	433112	Micropipeta Capacidade Aspiração de 25MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteiran Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	2	1	1	1	5
88	424823	Micropipeta Capacidade Aspiração de 50MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteiran Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	2	1	1	1	5
89	424823	Micropipeta Capacidade Aspiração de	Unidade	2	1			3



		75MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Pontearan Suporte Adicional: Autoclavável						
90	450229	Micropipeta:capacidade aspiração até 100 microlitros; monocanal;mecânica;ajust e de volume regulável, com ejetor de pontearas.	Unidade	2	1	1	1	5
91	450677	Micropipeta:capacidade aspiração: Até 10 microlitros, Tipo*: Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Regulável ; com Ejetor De Pontearas;Adicional: Autoclavável.	Unidade	2	1			3
92	412388	Tubo de ensaio 12x75mm (Hemolise)	Unidade	500	1.000			1500
93	436319.	Frasco coletor para urina de 24h cerca de 2000 ml, tampa rosqueável, graduação: graduado, tipo uso: descartável.	Unidade	150				150
LOTE 7 - MATERIAL PARA BACTERIOLOGIA-AMPLO								
94	343629	Ágar Bileescurina pronto para uso – cx com 10 tubos	Caixa		2			2
95	397004	Alfa Naftol 5% 10 ml	Frasco		5			5
96	408.818	Alça Calibrada ao Centésimo (0,01) descartável e embalada individualmente.	Unidade	5000	1.000			6000
97	345.517	Caldo Tioglicolato – Frascos de 4 a 5ml	Unidade	3000	500			3500
98	327.534	Conjunto de corante para coloração de Gram	Unidade	4				4
99	342755	Disco para identificação bact. – Bacitracina, fr com 25 unid.	Frasco		4			4
100	339706	Disco para identificação bact. – Novobiocina ,fr com 20 ou 25 unid	Frasco		4			4
101	340898	Disco para Identificação Bact.– Optoquina, fr com 20 unid.	Frasco		2			2
102	442.657	Laminocultivo para Urinocultura	Unidade	2000	40			2040
103	343372	Meio de Rugai com Lisina cx com 10 tubos	Caixa		2			2
104	354.345	Meio líquido para hemocultura com inibidor de antibióticos adulto aeróbios para automação com sistema de coleta	Teste	2000	2000			4000



		fechada (Scalp a vácuo e adaptador para hemocultura).						
105	354.346	Meio líquido para Hemocultura com inibidor de antibióticos pediátrico aeróbios para automação para automação com sistema de coleta fechada (Scalp a vácuo e adaptador para hemocultura).	Teste	1000	500			1500
106	354.345	Meio líquido para hemocultura com inibidor de antibióticos adulto aneróbios para automação para automação com sistema de coleta fechada (Scalp a vácuo e adaptador para hemocultura).	Teste	3000				3000
107	441160	Meio para antibiograma automático de bactérias Gram negativas	Teste	3000				3000
108	441159	Meio para antibiograma automático de bactérias Gram positivas	Teste	2000				2000
109	424704	Meio para identificar bactérias Gram negativas	Teste	3000				3000
110	424705	Meio para identificar bactérias Gram positivas	Teste	2000				2000
111	424704	Meio para identificar bactérias de urina	Teste	2000				2000
112	424704	Meio para antibiograma automático para urina	Teste	2000				2000
113	410314	Óleo Mineral estéril frasco 100 ml	Frasco		2			2
114	396193	Placa Ágar teste para ESBL pronta para uso pacote com 10 unidades 90 mm	Pacote	300	300			600
115	379203	Placa Ágar teste para Estafilococos MARSA pronta para uso pacote com 10 unidades 90 mm	Pacote	300	300			600
116	473359	Placa KPC pronta para uso pacote com 10 unidades 90 mm	Pacote	300	300			600
117	413252	Placa Ágar VRE pronta para uso pacote com 10 unidades 90 mm	Pacote	300	300			600
118	326358	Placa de Ágar-sal Manitol pronta para uso pacote com 10 unidades 90 mm	Pacote		5			5
119	327596	Placa de Ágar-chocolate pronta para uso pacote com 10 unidades 90 mm	Pacote	300				300
120	463116	Placa de Ágar-sangue pronta para uso pacote com 10 unidades 90 mm	Pacote	300	30			330



121	381173	Placa Ágar Mac Conkey pronta para uso pacote com 10 unidades 90 mm	Pacote	300	30			330
122	470691	Placa de Muller-Hinton pronta para uso pacote com 10 unidades de 150 mm	Pacote		140			140
123	394079	Sistema de Identificação Bacteriana, kit com 10 unidades	Kit		10			10
124	381946	Solução de Cloreto Férrico – frasco 10ml	Frasco		1			1
125	396145	Swab com meio de transporte (Stuart ou cariblayr)	Unidade	13000	1000			14000
126	444925	Swab simples tamponado	Unidade	8000	1.500			9500
127	624434	Indicador Biológico: Tipo: Terceira Geração Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura Espécie: Geobacillus Stearothermophilus Características Adicionais: Resposta A Partir De 20 Minutos Aplicação: Para Esterilização A Vapor CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	6				6
128	456510	Material: Polietileno De Alta Densidade Altura: 60 CM Largura: 40 CM Transmitância: Fosco Transparente Aplicação: Laboratorial Características Adicionais 1: Autoclável; Resistente Á Temperatura De 121°C- pacote com 20 unidades	Pacote	12				12

A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato ao Hospital Municipal Raul Sertã – LOTE 07

A empresa vencedora do lote deverá fornecer, em regime de comodato, Dois (2) equipamentos de hemocultura que monitore, agite e incube no mínimo, 40 frascos, de maneira contínua e simultânea, com sistema de leitura dos frascos por fluorescência, que realize leituras de positividade em intervalos de 10 minutos, e forneça alarmes visuais e sonoros em caso de amostras positivas e negativas. Os frascos deverão apresentar a possibilidade de coleta fechada à vácuo com sistema convencional. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido. Apresentar folder dos aparelhos ofertados junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

Um aparelho para leitura e interpretação dos testes de identificação e antibiograma automáticos com capacidade mínima de 48 posições, com metodologia colorimétrica para leitura de painéis (microplacas) com detecção automatizada de CPO (microorganismos produtores de carbapenemase) para Bactérias Gram Negativa (Painel Gram Negativo e Painel Urinário), com painel de no mínimo 20 antibióticos, painel para identificação de leveduras e anaeróbios, medições contínuas e simultâneas de alterações no indicador TSA e



turbidez, simultânea com detecção de crescimento no meio, com 96 poços impregnados com série bioquímica e para identificação bacteriana, computador com gerenciamento de dados e capacidade de armazenar os cadastros de pacientes e resultados de exames realizados, resultados com liberação de MIC real, interpretação de sensibilidade/resistência de acordo com a padronização BR Cast. Todos os insumos utilizados deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado. com turbidímetro para preparo das amostras antes da incubação. Apresentar registro na ANVISA de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na ANVISA.

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registro na ANVISA do aparelho. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido.

P/HMNF: Para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: A empresa vencedora do lote deverá fornecer, em regime de comodato, UM (1) equipamentos de hemocultura que monitore, agite e incube no mínimo, 40 frascos, de maneira contínua e simultânea, com sistema de leitura dos frascos por fluorescência, que realize leituras de positividade em intervalos de 10 minutos, e forneça alarmes visuais e sonoros em caso de amostras positivas e negativas. Os frascos deverão apresentar a possibilidade de coleta fechada à vácuo com sistema convencional. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido. Apresentar folder dos aparelhos ofertados junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 8 – MATERIAL PARA IMUNOLOGIA- AMPLO								
129	35695	Teste Imunológico em tiras de Gravidez (TIG) na urina e sangue sensibilidade 25 UI	TESTES	1000	2.500	237	465	4.202
130	353742	Teste Rápido para Dengue IgG/IgM-	TESTES	2500	100			2.600
131	412589	Teste rápido para Dengue NS1-	TESTES	4871	100			4.971
132	467047	teste rápido Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19	TESTES	15.500	100			15.600
133	396034	VDRL- cx c/capacidade de 500 testes	Kit	5	40	6	6	57
134	423647	Teste rápido para leptospirose IGM/IGG	TESTES	350				350
135	382447	Albumina bovina 22 %	Frasco		8			8
136	343029	PCR (Proteína C Reativa)- látex c/controle	Kit		5			5
137	280350	Soro Anti-A para tipagem sanguínea frasco 10ml	Frasco		100			100
138	280351	Soro Anti-B para tipagem sanguínea frasco 10ml	Frasco		100			100
139	280353	Soro Anti-D para tipagem sanguínea frasco 10ml	Frasco		100			100
140	357756	Soro de Coombs para tipagem sanguínea frasco 10ml	Frasco		12			12



LOTE 9 – TESTES IMUNOLÓGICOS POR IMUNOFLUORESCÊNCIA-AMPLO

141	448558	Teste para chikungunya por Imunofluorescência	teste	300	150			450
142	475634	Teste Qualitativo Antígeno Covid-19 e Influenza A/B por imunofluorescência	teste		2.000			2000
143	475634	Teste Qualitativo Antígeno Influenza A/B por imunofluorescência	teste	2.600				2.600
144	435823	Teste para Zika Ag por Imunofluorescência	teste		150			150
145	459897	Teste Qualitativo Antígeno para Vírus Sincicial Respiratório (RSV) por imunofluorescência	teste	1000	1.000			2.000

APARELHOS DE COMODATO OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA – LOTE 09

P/HMRS: Para o Hospital Municipal Raul Sertão: A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato um equipamento para análise de testes imunológicos por fluorescência, utilizando marcador Európio, com impressora interna, identificação automática dos testes através de QR code, resultados qualitativos ou quantitativos liberados em COI, realize incubação de até 24 testes simultâneos e memória para armazenar até 5.000 testes.

P/HMNF: Para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato um equipamento para análise de testes imunológicos por fluorescência, utilizando marcador Európio, com impressora interna, identificação automática dos testes através de QR Code, resultados qualitativos ou quantitativos liberados em COI, que realize incubação de no mínimo 24 testes simultâneos e memória para armazenar até 5000 testes. Apresentar registro no ANVISA de todos os insumos e do equipamento, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL EM FORNECER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES (CONTROLES, SOLUÇÕES, CALIBRADORES, DILUENTES, DESCARTÁVEIS, PAPEL E TONER), BEM COMO DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registro na ANVISA do aparelho. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 10 – MATERIAL PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO-AMPLO								
146	389528	Cefalina Ativada	teste	37.450	2.088			39.538
147	442071	Ddimero	Teste	14.024	1.116			15.140



148	442195	Tromboplastina Cálcica	teste	37.450	2.052		39.502
-----	--------	------------------------	-------	--------	-------	--	--------

APARELHOS DE COMODATO OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA

P/HMRS: Para o Hospital Municipal Raul Sertã: 02 (dois) aparelhos automático, com sistema de detecção baseado na viscosidade, insensível para plasmas com alteração de cor (Hemólise, Icterícia e Lipemia), realizar testes coagulométricos, Cromogênicos e Imunoturbidimétricos, mínimo de 96 posições para amostras em tubo primário, perfuração de tubos (CAP PIERCING), mínimo de 45 posições para diferentes tamanhos reagentes, carregamento contínuo para amostras e reagentes, capacidade mínima para 1000 cubetas, gestão das amostras urgentes (STAT) imediata, leitor de código de barras para amostras e reagentes acoplado no sistema, mínimo de 3 probes com detecção de volume, diluições e re-diluições automáticas, software integrado com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey – Jennings e Regras de Westgard, curvas de calibração com diluição automática, reagentes prontos para uso e pré calibrados, interfaceamento bidirecional, e com capacidade de 140 testes/hora.

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registro na ANVISA do aparelho .Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 11 – MATERIAL PARA URINÁLISE- EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI								
149	339560	Fita Reativa (testes físico-bioquímicos) para urina, com 10 áreas reativas mais Ác. Ascórbico - frasco com 100 fitas ou proporcional correspondente a 100 por frasco.	Frasco	241	32			273
LOTE 12 – BIOMARCADOR de lesão no músculo cardíaco- AMPLO								
150	480830	Troponina I: Faixa de medida: 0,01 – 25 µg/L.Método 1:Fluorimetria Tempo-Resolvido com marcador európio.Fator de corte da Troponina no 99 percentil de 0,023 µg/L	Teste	11.642				11.642

APARELHOS DE COMODATO OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA

- _Marcador de Enzimas Cardíacas, que realize os testes em uma única amostra de sangue e use metodologia de Fluorimetria Tempo-Resolvido com marcador európio



- Ser capaz de medir simultaneamente mais de uma amostra por vez.
- Aceitar como amostra de sangue total diretamente em tubo primário fechado com resultados corrigidos considerando o hematócrito medido da amostra.
- Não exigir preparação da amostra antes de realizar a leitura.
- Permitir utilizar EDTA, Heparina como anticoagulante e para Dímero-D também o Citrato.
- Informar resultados em até 23 minutos.
- Os resultados deverão ser “quantitativos”.
- Embalagem de descarte deverá ser totalmente fechada.
- Identificar por meio de código de barras com ID do paciente.
- Ter impressora embutida no equipamento.
- Possibilitar o uso de controle de qualidade líquido percorrendo o mesmo caminho da amostra.
- Possuir interface USB para backup de dados.
- Ser bivolt.
- Deverá disponibilizar software de gestão total do analisador, para inclusive gestão remota. Para total gerenciamento da solução, exigida por órgãos certificadores e de controladoria, deverá permitir visualização em tela dos níveis de reagentes, kits de testes, gráfico Levy-Jennings e estatísticas mensais com: média, desvio padrão, relatório de pacientes e log de atividades do aparelho, programação e acompanhamento das manutenções preventivas, controle de paciente com captura integral dos dados.

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registro na ANVISA do aparelho. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 13 – BIOMARCADOR DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA-AMPLO								
151	391796	NT-proBNP	Teste	2750				2.750

APARELHOS DE COMODATO OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA – LOTE 13

A empresa vencedora deverá ofertar em caráter de comodato um equipamento para análise de testes imunológicos por imunofluorescência utilizando o marcador európio, com impressora interna, identificação automática dos testes através de QR code, resultados



qualitativos ou quantitativos liberados em COI. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos.

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registro na ANVISA do aparelho .Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 14 – MARCADOR INFLAMATÓRIO-AMPLO								
152	437084	Teste para Procalcitonina	Teste	6000				6.000

APARELHOS DE COMODATO OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora deverá ofertar em caráter de comodato um equipamento para análise de testes imunológicos por imunofluorescência utilizando o marcador európio, com impressora interna, identificação automática dos testes através de QR code, resultados qualitativos ou quantitativos liberados em COI. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos.

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registro na ANVISA do aparelho .Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 15 – MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDRARIA- EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI								
153	472191	Detergente Alcalino w20 – galão de 5 litros	Galão	12	6			18
154	463157	Detergente Neutro hospitalar w45 – galão de 5 litros	Galão	24	6			30
LOTE 16 – EQUIPAMENTOS (PATRIMÔNIOS)-AMPLO								
155	458809	Microscópio binocular com oculares EWF10x22mm, revólver giratório para 5 objetivas, objetivas IOS de imersão em óleo E-PLan EPL IOS 4x/0.10, 10x/0.25,	UNIDADE	2	2			4



		20x/0.40, S40x/0.65, S100x/1.25, Placa de 140 mm x 160 mm , com uma platina integrada de 79 x 52mm, condensador Abbe N.A. 1.25 ajustável em altura, acionamento coaxial grosso e fino, iluminação de luz transmitida NeoLED de 3W regulável com fonte de alimentação interna de 85V-240V (6500-7000K), sensor de presença para poupança de energia, suporte de cabo.						
156	412970	Centrífuga de tubos com motor a indução sem escovas, voltagem em 220V, rotor horizontal para 28 tubos de 15mL, rotação de 1000 a 3300 RPM, timer com microprocessador digital, tacômetro com ampola de glicerina, gabinete de aço com acabamento em pintura epóxi-poliuretano, conectores elétricos no padrão CONMETRO.	UNIDADE	1	1	1		3
157	419221	Contador De Células Tipo: P/ Células Sanguíneas Ajuste: Ajuste Mecânico, Com Visor Digital Memória: Até 100 Contagens Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança Capacidade: Até 10 Tipos Celulares Outros Componentes: C/ Contagem Relativa E Absoluta Voltagem: 110V e 220V	Unidade		2	1		3
158	359365	Cabine Segurança Biológica Cabine de segurança biológica Bivolt (110/220V) Classe II tipo B 2 com 100% de renovação de ar, equipado com dois filtros HEPA e um pré-filtro G4, cortina de proteção na parte frontal da cabine, filtro HEPA classe H13 / H14 conforme norma EN 1822, com eficiência 99.97 a 99.995% para partículas 0,3u, estrutura em alumínio	Unidade		1	1		2



		anodizado extrudado ou aço galvanizado; Pré-filtro classe G4 sintético emoldurado plissado, conforme norma EN 779 (NBR 16101); Vidro frontal temperado deslizante com deslocamento vertical e sistema de contrapesos o qual permite parar em qualquer posição do seu curso e com 5º de inclinação que proporciona melhor ergonomia e a redução de reflexos para o usuário; Interruptores LIG/DESL, MOTOR, L/FRIA, L/UV e ALARME; Dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200mm, que é abertura segura para trabalho; Dispositivo de segurança utilizado para acionamento da lâmpada uv, somente com o vidro totalmente fechado; Timer para lâmpada UV co temporizador entre 1 a 60 minutos, podendo ser conforme necessidade do usuário no intervalo de 1 a 60 minutos.						
159	351655	Bandeja simples para corar lâminas em aço inox; varal com ajuste inclinável e capacidade para coloração de 11 lâminas; bandeja com sistema de escapamento líquido da coloração	Unidade				2	2

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 17 – MATERIAL PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA-EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI								
160	452468	Coluna Deionizadora Permution 50 litros/hora (nova)	Unidade		3	1		4
LOTE 18 – MATERIAL PARA ANTIBIÓTICOS-EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI								
161	354755	Claritromicina frasco com 50 unidades	Frasco		7			7
162	353846	Cotrimoxazol frasco com 50 unidades	Frasco		7			7
163	424704	Disco Aranha Polidisco – cx. p/ GRAM NEGATIVO – c/25 testes	Caixa		15			15
164	424705	Disco Aranha Polidisco – cx.	Caixa		15			15



		p/GRAM POSITIVO – c/25testes						
165	424704	Disco Aranha Polidisco p/ Serie Urinária – c/25 testes	Caixa		30			30
166	340911	Ertapenem frasco com 50 unidades	Frasco		5			5
167	340895	Imipenem Frasco com 50 unidades	Frasco		7			7
168	332585	Meropenem frasco com 50 unidades	Frasco		5			5
169	339707	Piperacilina+Tazobactam frasco com 50 unidades	Frasco		5			5
170	359273	Polimixina B frasco com 50 unidades	Frasco		5			5

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U/C	HMRS	HMNF	AB	VIG/IST	QUANT
LOTE 19 – TESTE DE UREASE-EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI								
171	479268	Teste de Urease para H.Pylori – Caixa com 50 unidades	Caixa	45				45

2.2. O objeto desta contratação se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por aquisições usuais de mercado, não sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022;

2.3. O prazo de vigência da contratação é 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme dispõe o art. 84 da lei nº 14133/21;

2.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma necessidade constante do insumo utilizado frequentemente dentro das unidades de saúde, sendo a vigência anual mais vantajosa para Administração.

2.5 O Contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato do Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe o art. 107 da lei nº 14133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos itens nelas utilizados;

3.2. Trata-se de Processo Administrativo visando a aquisição, sob demanda, de Insumos de Laboratório, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã,



Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Atenção Básica/Policlínica Centro Dr. Sylvio Henrique Braune e Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Programa IST/AIDS/HV, pelo período de 1 (um) ano;

3.3. Ressalta-se que as especificações técnicas, bem como o quantitativo dos objetos solicitados, foram indicados pelas equipes técnicas das unidades de saúde, as quais se responsabilizam por todas as informações lançadas nos documentos requisitórios.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. AQUISIÇÃO, sob demanda, de **INSUMOS DE LABORATÓRIO**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Atenção Básica/Policlínica Centro Dr. Sylvio Henrique Braune e Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Programa IST/AIDS/HV, pelo período de 1 (um) ano;

4.2. A aquisição a contratar é enquadrada como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de aquisições usuais de mercado. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, via registro de preço, pelo critério de julgamento do tipo menor valor global por lote, para possibilitar a competitividade aos participantes. Dessa forma assegurando maior economicidade na aquisição.

4.3 A presente aquisição será através do Sistema de Registro de Preço de acordo com as hipóteses previstas no Decreto Federal n 11462/2023, Art. 3º, inciso V, pela imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado., cumprindo o dispositivo constitucional constante no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88.

4.4. Quanto aos Lotes com equipamentos em Regime de Comodato:

4.4.1. Para o Lote 1:

4.4.1.1. A empresa vencedora deverá ofertar por comodato 02 (dois) equipamentos para mensuração de Eletrólitos (sódio, potássio e cálcio iônico), com utilização de pack de reagentes, tela touch screen, com produtividade de até 60 amostras por hora, totalmente automatizado com a utilização de um carrossel de amostras (auto sampler), função de limpeza de circuito após cada análise realizada, que permita amostras de soro, plasma, urina e sangue total, volume de aspiração de no máximo 150 microlitros. **A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL EM FORNECER TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS**



EXAMES (CONTROLES, SOLUÇÕES, CALIBRADORES, DILUENTES, DESCARTAVEIS, PAPEL E TONER), BEM COMO DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO.

4.4.2. Para o Lote 3:

4.4.2.1. P/HMRS: Para o Laboratório do Hospital Municipal Raul : A empresa vencedora deverá ofertar por comodato um (01) Equipamento: um analisador bioquímico com velocidade mínima de 600 testes/hora fotométricos, capacidade de no mínimo 110 posições de reagentes, 2 leitores de código de barras para reagentes, bandeja refrigerada, volume de aspiração entre 20 a 350 microlitros, detector de nível para reagentes, proteção contra colisão da probe, capacidade de no mínimo 115 posições para amostras, leitor de código de barras, volume de aspiração entre 1,5 a 35 microlitros, detector de nível para amostras, detecção de coágulos, proteção contra colisão da probe, volume de reação entre 120 a 450 microlitros, ciclo fixo de 12 segundos, tempo total de reação 10 minutos, metodologias cinética e de ponto final, testes bioquímicos e turbidimétricos, calibrações lineares e não lineares, preparo automático do hemolisado para HbA1c, fotômetro com grade de difração com 12 diferentes comprimentos de onda (340 a 800nm), leitura bicromática, lâmpada halógena, lavagem automática das cubetas de reação, utilização de solução alcalina e água, lavagem das sondas interna e externamente com água, utilização de dois homogeneizadores, sondas independentes e exclusivas para Reagentes 1, Reagentes 2 e amostras, detector de nível para amostras e reagentes, sistema de interface, software em ambiente Windows. Deverá ser ofertado junto ao aparelho de bioquímica um sistema de tratamento de água compatível com o consumo de água dele. Todos os reagentes, calibradores, controles e soluções devem ser da mesma marca do aparelho ofertado. Apresentar registro na ANVISA do equipamento, bem como carta de autorização do fornecimento do aparelho atestando capacidade para executar manutenção e assessoria científica, fornecidas pelo detentor do registro na ANVISA. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

4.4.2.2 P/HMRS: Para o Laboratório do Hospital Municipal Raul : A empresa vencedora deverá ofertar por comodato um (01) Equipamento: um analisador bioquímico de bancada com velocidade mínima de 400 testes/hora fotométricos, acesso randômico, bandeja de reagentes para no mínimo 55 reagentes refrigeradas, bandeja de amostras com possibilidade para uso de tubo primário e/ou cubetas com no mínimo 70 posições para amostras biológicas, calibradores, controles e brancos, análise de amostras em urgência, diluição de amostras patológicas, lavagem automática de cubetas de reação que deverão ser de vidro, capacidade de analisar metodologia de ponto final, dois pontos, cinética e turbidimétrica, ambiente em Windows com software em português. Aspiração de amostras biológicas em probe independente do reagente, aspiração de reagentes com probes independentes para reagente 1 e reagente 2, quando o teste exigir. Sistema de homogeneização de reações realizada por mecanismo independente das probes, volume de reação de 200 uL; sistema de filtros 340 a 700 nm, cálculo do número de testes e/ou volume dos frascos de reagentes, sensor de nível para reagentes e amostras e mecanismo que detecte colisão. Impressão externa dos resultados, armazenamento de resultados, calibradores e controles, controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings e regras de Westgard. Deverá ser ofertado junto ao aparelho de bioquímica um sistema de tratamento de água compatível com o consumo de água dele. Todos os reagentes, calibradores,



controles e soluções devem ser da mesma marca do fabricante do aparelho. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

4.4.2.3 P/HMNF: Para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: A empresa vencedora do lote 2 deverá fornecer em regime comodato um analisador bioquímico de bancada, com velocidade mínima de 240 testes/hora fotométricos, mínimo de 100 posições para reagentes, leitor de código de barras, bandeja refrigerada, detector de nível para reagentes, sonda com detecção de obstrução vertical e horizontal, mínimo de 100 posições para amostras, leitor de código de barras, volume de aspiração entre 2 a 35 microlitros, detector de nível para amostras, volume de reação entre 100 e 360 microlitros, ciclo fixo de 15 segundos, modo de aquecimento através de banho de ar, metodologias cinética e de ponto final, testes bioquímicos e turbidimétricos, calibrações lineares e não lineares, preparo automático do hemolisado para HbA1c, fotômetro com grades holográficas côncavas com 12 diferentes comprimentos de onda (340 a 800nm), leitura bicromática, lâmpada halógena, lacagem automática das cubetas de reação, 8 fases de lavagem, utilizando solução de limpeza e água pré-aquecida, mixer independente, sonda de pipetagem para reagente e amostras, detector de nível para amostras e reagentes, regras múltiplas de Westgard e Gráfico de Levey-Jennings, sistema de interfacimento, software em ambiente Windows.

Deverá ser ofertado junto ao aparelho de bioquímica um sistema de tratamento de água compatível com o consumo de água dele. Todos os reagentes, calibradores, controles e soluções devem ser da mesma marca do aparelho ofertado. Apresentar registro na ANVISA do equipamento, bem como carta de autorização do fornecimento do aparelho atestando capacidade para executar manutenção e assessoria científica, fornecidas pelo detentor do registro na ANVISA. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

4.4.3. Para o Lote 4:

4.4.3.1. P/HMRS: Para o Laboratório do Hospital Municipal Raul : A empresa vencedora deverá ofertar por comodato um (01) Equipamento: totalmente automatizado com capacidade de realização de 100 testes/hora; equipamento comprovadamente em linha de produção por seu fabricante; Análise de no mínimo 26 parâmetros; Contagem de células pelos métodos de Impedância, Citometria de Fluxo, Fluorescência, ótica e Laser; contagem de plaquetas por citometria de Fluxo e/ou leitura óptica e Laser; Homogeneização lenta e contínua das amostras; operar com tubo primário, carregador de amostras, código de barras, e aceitar tubo aberto; identificador de amostras alfanumérico ou por código de barras com todos os dados do paciente; ter calibração, auto checagem e limpeza automática; armazenamento de no mínimo 10000 (dez mil) resultados; Contagem global e específica da série branca, com alarmes para alterações qualitativas, quantitativas e imaturidade das diferentes populações celulares, com autocorreção do total de leucócitos diante das hemácias nucleadas, com gráfico de distribuição dos leucócitos.; Contagem global da série vermelha, com índices hematimétricos, alarmes indicativos de tamanho e distribuição hemoglobínica das hemácias, com histograma. Linearidade mínima para WBC = 00,00 - 400 x



103 células/mm³; Linearidade mínima para RBC = 00,00 – 7,0 x 10⁶ células/mm³; Linearidade mínima para Hb = 00,00 – 24,0 g/dl ; Linearidade mínima para Plaquetas = 00,00 – 5000 x 10³ células/mm³. Contagem global das plaquetas, plaquetócrito e distribuição volumétrica das mesmas por impedância e por medida ótica.; Realizar contagem de Reticulócitos por Fluorescência. • Aviso da presença de grumos plaquetários. • Leitura de líquidos biológicos.

- Detecção de coágulos.; Ausência de interferência de hiperleucocitose sobre o hematócrito.; Alarmes para finalização de reativos e esgoto cheio; Programa de Controle de Qualidade.; Relatório resumido dos exames na forma de lista; Fornecer backup dos equipamentos para meios de armazenamentos de dados compatíveis com o sistema de informação utilizado neste Setor.

4.4.3.2 P/HMRS: Para o Laboratório do Hospital Municipal Raul Sertão: A empresa vencedora deverá ofertar por comodato um (01) Equipamento: com capacidade de realização de 60 testes/hora, com tela embutida sensível ao toque, software em português. Equipamento comprovadamente em linha de produção por seu fabricante.

Tempo de uso do equipamento de no máximo 05 anos após fabricação.

Análise de no mínimo 26 parâmetros. Equipamento de 06 partes diferenciais. Contagem de células pelos métodos: Impedância, Citometria de Fluxo fluorescente, método livre de cianeto para hemoglobina, Ótica e Laser. Contagem de plaquetas por Citometria de Fluxo e/ou Leitura óptica e Laser.

Ações automáticas de repetições / reanálise e análise das amostras com parâmetros adicionais

Identificação de amostras alfanumérica ou por código de barras com todos os dados do paciente.

Ter calibração, auto checagem e limpeza automáticas. Armazenamento de no mínimo 100.000 resultados. Contagem global e específica da série branca, com alarmes para alterações qualitativas, quantitativas e imaturidade das diferentes populações celulares, com gráfico de distribuição dos leucócitos. Contagem global da série vermelha, com índices hematimétricos, alarmes indicativos de tamanho e com scartegram. Linearidade mínima para WBC = 00,00 - 440x 10³ células/mm³ Linearidade mínima para RBC = 00,00 – 8,6 x 10⁶ células/mm³. Linearidade mínima para Hb = 00,00 – 26,0 g/dl Linearidade mínima para Plaquetas = 00,00 – 5000 x 10³ células/mm³. Possua completo programa de controle da qualidade, com três níveis, incluindo gráficos de Levey-Jennings e regras de westgard aplicadas, e armazenamento de valores de coeficiente de variação . Relatório resumido dos exames na forma de lista. Fornecer backup dos equipamentos para meios de armazenamentos de dados compatíveis com o sistema de informação utilizado neste Setor (USB). Interface bidirecional. Ter um programa de controle de qualidade internacional sem ônus para o laboratório.

4.4.3.3 P/HMNF: Para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: A empresa vencedora deverá ofertar por comodato um (01) Equipamento com capacidade de realização de 60 testes/hora, com tela embutida sensível ao toque, software em português. Equipamento comprovadamente em linha de produção por seu fabricante. Tempo de uso do equipamento de no máximo 05 anos após fabricação. Análise de no mínimo 26 parâmetros. Equipamento de 06 partes diferenciais. Contagem de células pelos métodos: Impedância,



Citometria de Fluxo fluorescente, método livre de cianeto para hemoglobina, Ótica e Laser. Contagem de plaquetas por Citometria de Fluxo e/ou Leitura óptica e Laser. Ações automáticas de repetições / reanálise e análise das amostras com parâmetros adicionais Identificação de amostras alfanumérica ou por código de barras com todos os dados do paciente. Ter calibração, auto checagem e limpeza automáticas. Armazenamento de no mínimo 100.000 resultados. Contagem global e específica da série branca, com alarmes para alterações qualitativas, quantitativas e imaturidade das diferentes populações celulares, com gráfico de distribuição dos leucócitos. Contagem global da série vermelha, com índices hematimétricos, alarmes indicativos de tamanho e com scartegram. Linearidade mínima para WBC = 00,00 – 440x 10³ células/mm³ Linearidade mínima para RBC = 00,00 – 8,6 x 10⁶ células/mm³. Linearidade mínima para Hb = 00,00 – 26,0 g/dl Linearidade mínima para Plaquetas = 00,00 – 5000 x 10³ células/mm³. Possua completo programa de controle da qualidade, com três níveis, incluindo gráficos de Levey-Jennings e regras de westgard aplicadas, e armazenamento de valores de coeficiente de variação. Relatório resumido dos exames na forma de lista. Fornecer backup dos equipamentos para meios de armazenamentos de dados compatíveis com o sistema de informação utilizado neste Setor (USB). Interface bidirecional. Ter um programa de controle de qualidade internacional sem ônus para o laboratório. As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registra na ANVISA do aparelho. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado.

5.4.4. Para o Lote 5:

4.4.4.1. P/HMRS: Hospital Municipal Raul Sertão: A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato uma Etiquetadora Automática que forneça os tubos etiquetados para coleta das amostras, com base nas informações geradas no sistema de informação laboratorial com as seguintes características: Volume de produção de até 900 tubos/hora; capacidade de armazenamento de até 140 tubos; tubos processados do tipo 13x75, 13x100 e 16x100; método de fornecimento de tubo direto; impressão de instruções aos pacientes para o fluxo interno de atendimento e localização; LCD com exibição do status operacional, entrada de informações do tubo, alarmes e outros erros; fixação das etiquetas nos tubos e distribuição em uma bandeja no local de saída; tubos e etiquetas extras com as informações do paciente dispensadas em uma bandeja no local de saída; impressão das etiquetas necessárias para serem fixadas no tubo; leitor de código de barras que verifica as informações do paciente por reconhecimento do código de barras impresso nas etiquetas extras ou fixada nos tubos. A empresa vencedora deverá apresentar registro dos produtos e equipamentos na ANVISA. **Todos os insumos deste lote deverão ser da mesma marca e compatíveis com a Etiquetadora. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.**

Um aparelho portátil visualizador de veias para auxiliar nas coletas mais difíceis com as seguintes características: Tecnologia Infrared-nir que interage com a hemoglobina



projetando a imagem da veia por luz de led sem nenhum efeito colateral, permitindo a visualização de veias com até 10mm de profundidade. A empresa vencedora deste lote deverá apresentar registro dos produtos na ANVISA. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

4.4.5. Para o Lote 7:

4.4.5.1. A empresa vencedora do lote deverá fornecer, em regime de comodato, Dois (2) equipamentos de hemocultura que monitore, agite e incube no mínimo, 40 frascos, de maneira contínua e simultânea, com sistema de leitura dos frascos por fluorescência, que realize leituras de positividade em intervalos de 10 minutos, e forneça alarmes visuais e sonoros em caso de amostras positivas e negativas. Os frascos deverão apresentar a possibilidade de coleta fechada à vácuo com sistema convencional. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido. Apresentar folder dos aparelhos ofertados junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

Um aparelho para leitura e interpretação dos testes de identificação e antibiograma automáticos com capacidade mínima de 48 posições, com metodologia colorimétrica para leitura de painéis (microplacas) com detecção automatizada de CPO (microorganismos produtores de carbapenemase) para Bactérias Gram Negativa (Painel Gram Negativo e Painel Urinário), com painel de no mínimo 20 antibióticos, painel para identificação de leveduras e anaeróbios, medições contínuas e simultâneas de alterações no indicador TSA e turbidez, simultânea com detecção de crescimento no meio, com 96 poços impregnados com série bioquímica e para identificação bacteriana, computador com gerenciamento de dados e capacidade de armazenar os cadastros de pacientes e resultados de exames realizados, resultados com liberação de MIC real, interpretação de sensibilidade/resistência de acordo com a padronização BR Cast. Todos os insumos utilizados deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado. com turbidímetro para preparo das amostras antes da incubação. Apresentar registro na ANVISA de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na ANVISA.

4.4.5.2. P/HMNF: Para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: A empresa vencedora do lote deverá fornecer, em regime de comodato, UM (1) equipamentos de hemocultura que monitore, agite e incube no mínimo, 40 frascos, de maneira contínua e simultânea, com sistema de leitura dos frascos por fluorescência, que realize leituras de positividade em intervalos de 10 minutos, e forneça alarmes visuais e sonoros em caso de amostras positivas e negativas. Os frascos deverão apresentar a possibilidade de coleta fechada à vácuo com sistema convencional. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido. Apresentar folder dos aparelhos ofertados junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

5.4.6. Para o Lote 9:



4.4.6.1. P/HMRS: Para o Hospital Municipal Raul Sertã: A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato um equipamento para análise de testes imunológicos por fluorescência, utilizando marcador Európio, com impressora interna, identificação automática dos testes através de QR code, resultados qualitativos ou quantitativos liberados em COI, realize incubação de até 24 testes simultâneos e memória para armazenar até 5.000 testes.

4.4.6.2 P/HMNF: Para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato um equipamento para análise de testes imunológicos por fluorescência, utilizando marcador Európio, com impressora interna, identificação automática dos testes através de QR Code, resultados qualitativos ou quantitativos liberados em COI, que realize incubação de no mínimo 24 testes simultâneos e memória para armazenar até 5000 testes. Apresentar registro no ANVISA de todos os insumos e do equipamento, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL EM FORNECER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES (CONTROLES, SOLUÇÕES, CALIBRADORES, DILUENTES, DESCARTÁVEIS, PAPEL E TONER), BEM COMO DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido. Apresentar folder do aparelho ofertado junto a proposta de preço para análise e parecer técnico.

4.4.7. Para o Lote 10:

4.4.8.1. P/HMRS: Para o Hospital Municipal Raul Sertã: 02 (dois) aparelhos automático, com sistema de detecção baseado na viscosidade, insensível para plasmas com alteração de cor (Hemólise, Icterícia e Lipemia), realizar testes coagulométricos, Cromogênicos e Imunoturbidimétricos, mínimo de 96 posições para amostras em tubo primário, perfuração de tubos (CAP PIERCING), mínimo de 45 posições para diferentes tamanhos reagentes, carregamento contínuo para amostras e reagentes, capacidade mínima para 1000 cubetas, gestão das amostras urgentes (STAT) imediata, leitor de código de barras para amostras e reagentes acoplado no sistema, mínimo de 3 probes com detecção de volume, diluições e re-diluições automáticas, software integrado com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey – Jennings e Regras de Westgard, curvas de calibração com diluição automática, reagentes prontos para uso e pré calibrados, interfaceamento bidirecional, e com capacidade de 140 testes/hora.

4.4.8. Para o Lote 12:

Para o Hospital Municipal Raul Sertã:

- Marcador de Enzimas Cardíacas, que realize os testes em uma única amostra de sangue e use metodologia de Fluorimetria Tempo-Resolvido com marcador európio
- Ser capaz de medir simultaneamente mais de uma amostra por vez.



- Aceitar como amostra de sangue total diretamente em tubo primário fechado com resultados corrigidos considerando o hematócrito medido da amostra.
- Não exigir preparação da amostra antes de realizar a leitura.
- Permitir utilizar EDTA, Heparina como anticoagulante e para Dímero-D também o Citrato.
- Informar resultados em até 23 minutos.
- Os resultados deverão ser “quantitativos”.
- Embalagem de descarte deverá ser totalmente fechada.
- Identificar por meio de código de barras com ID do paciente.
- Ter impressora embutida no equipamento.
- Possibilitar o uso de controle de qualidade líquido percorrendo o mesmo caminho da amostra.
- Possuir interface USB para backup de dados.
- Ser bivolt.
- Deverá disponibilizar software de gestão total do analisador, para inclusive gestão remota. Para total gerenciamento da solução, exigida por órgãos certificadores e de controladoria, deverá permitir visualização em tela dos níveis de reagentes, kits de testes, gráfico Levy-Jennings e estatísticas mensais com: média, desvio padrão, relatório de pacientes e log de atividades do aparelho, programação e acompanhamento das manutenções preventivas, controle de paciente com captura integral dos dados.

As empresas vencedoras deverão ainda fornecer aos Setores Requisitantes, todos os Insumos necessários para o funcionamento dos aparelhos (papel, toner para impressora, nobreak e folha A4, calibradores, controles e soluções de limpeza. Todos os reagentes, controles e calibradores devem ser da mesma marca do detentor do registro na ANVISA do aparelho .Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa. Apresentar folder do aparelho ofertado. DISPONIBILIZAR O INTERFACEAMENTO COM O LIS DO LABORATÓRIO. Os insumos (reagentes, controles) deverão ser sempre compatíveis com o equipamento fornecido

4.4.10. Para o Lote 13:

4.4.10.1. P/Hospital Municipal Raul Sertão: A empresa vencedora deverá ofertar em caráter de comodato um equipamento para análise de testes imunológicos por imunofluorescência utilizando o marcador európio, com impressora interna, identificação automática dos testes através de QR code, resultados qualitativos ou quantitativos liberados em COI. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos.

4.4.11 Para o Lote 14:



4.4.11.1 P/Hospital Municipal Raul Sertão: A empresa vencedora deverá ofertar em caráter de comodato um equipamento para análise de testes imunológicos por imunofluorescência utilizando o marcador európio, com impressora interna, identificação automática dos testes através de QR code, resultados qualitativos ou quantitativos liberados em COI. Apresentar registros na Anvisa de todos os equipamentos e insumos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.1.1 A exigência de registro na ANVISA só será aplicada aos itens previamente solicitados, seja no descritivo do item ou nas demais exigências expressas no corpo deste Termo de Referência, quando legalmente exigível.

5.2. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

5.3. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelas unidades requisitante;

5.4. Entregar o objeto e quantitativos, conforme a solicitação das unidades requisitantes, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, nos horários e locais estabelecidos neste Termo de Referência;

5.5. Entregar os produtos contendo em sua embalagem, rótulo para conferência, com data de fabricação, validade e/ou vida útil, aos itens aplicáveis;

5.6. Teste imunológico em tiras para gravidez (TIG) na urina e sensibilidade 25UI deverão ser entregues com validade de pelo menos 12 (doze) meses.

5.7. Substituir, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar da data da notificação, os materiais entregues, caso se apresentem impróprios;

5.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência;

5.10. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência;

5.11 A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado.

5.12 Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, e outras soluções recomendadas pelo fabricante;

5.13 Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pela Contratante, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; os treinamentos deverão



incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega.

5.14 Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;

5.15 Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;

5.16 Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;

5.17 A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado.

5.18 Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, em até três dias úteis, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.

5.19 Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma necessário, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames;

5.20 Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento do fiscal responsável. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.

5.21 Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.

5.22 Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;

5.23 Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

5.24 Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pela responsável do setor de laboratório as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA.

5.25 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

5.26. A contratação deverá observar os seguintes requisitos quanto da Sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.26.1. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da



Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento). Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes);

5.27. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.28. Não será necessário a apresentação de garantias exigidas e ofertadas, conforme dispões o art. 96 da lei 14.133/2021, devido a natureza do objeto a ser adquirido.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do objeto é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme demanda, conveniência e necessidade da unidade requisitante;

6.2. A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto no local e horário arrolados abaixo, respeitando sempre o período de solicitação de cada unidade requisitante:

6.2.1. HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ (ALMOXARIFADO): Rua General Osório, 324 – Centro – Nova Friburgo/RJ – De segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 09:00h às 16:00h;

6.2.2. HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO (LABORATÓRIO): Travessa Antônio Fernandes Moreira, nº 12 – Centro – Nova Friburgo/RJ – De segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 09:00h às 16:00h;

6.2.3. POSTO SYLVIO HENRIQUE BRAUNE E PROGRAMA IST/AIDS/HV (LABORATÓRIO): Rua Plínio Casado, s/n – Susspiro – Centro – Nova Friburgo/RJ – De segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07:00h às 16:30h;

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 Os equipamentos fornecidos em regime de comodato terão o mesmo prazo da entrega dos insumos para instalação e/ou disponibilização, devendo se atentar aos requisitos dispostos nos itens 5.7 a 5.24 deste Termo de Referência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



- 7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.10 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.
- 6.11 O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.12 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto
- 7.13 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 7.14 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 7.15 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.
- 7.16 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 7.16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;
- 7.16.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.16.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).



8.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.**

8.2 Da liquidação da despesa:

8.2.1 A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

8.2.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

8.3 Do pagamento da despesa:

8.3.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

8.3.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.3.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.3.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.3.4.1 Em caso de irregularidade, será realizada prévia notificação e apuração de eventual infração contratual, sem retenção automática do pagamento pelo serviço já prestado e atestado.

8.3.5 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota (s) Fiscal(ais) apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 2493, de 07 de novembro de 2023.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipóteses citadas no item 1.3 deste Termo de Referência.

9.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



- 9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**
- 9.11.1 Habilitação Jurídica;**
- A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista;

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.11.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;



- 9.11.3.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.11.3.3 Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.
- 9.11.3.4 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.
- 9.11.3.5 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- 9.11.3.6 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 9.11.3.7 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.11.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.11.3.9 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.11.3.10 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.11.3.11 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.11.3.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.11.3.13 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11.4 Qualificação técnica.

A) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c) **Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente**, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013.

d) **Certidão de Regularidade junto a entidade profissional competente**, conforme o caso (CRBIO, CRF, CRBM, CRM, CRQ), da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 67, da Lei 14.133/2021.

e) **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável.

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- Os documentos de qualificação solicitados poderão ser analisados por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, composta pela responsável pelos laboratórios do Município de Nova Friburgo e sua equipe.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

9.13 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).

9.14 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

9.15 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.16 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1 Da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.2 Da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração Administrativa, o Contratado que:



- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução do total contratado;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.1.9 As infrações previstas nesta cláusula não afetam a incidência das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à conduta do licitante ou contratado.
- 11.1.10 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer as infrações previstas no subitem 11.1, observando a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, as seguintes sanções (Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.)
- 11.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato prevista no subitem 11.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do item 11.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os limites legais e a decisão motivada da autoridade competente.
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do item 11.1, bem como quando as condutas previstas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
- 11.5 Multa, nas seguintes modalidades e condições: ‘multa moratória, para a infração descrita na alínea “11.1.4” do item 11.1, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.5.1 multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observados os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula;
- 11.5.2 multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “10.1.3” do item 10.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 11.5.3 multa compensatória, para a infração descrita na alínea “11.1.2” do item 11.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 11.5.4 multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “11.1.4” do item 11.1, caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação; e
- 11.5.5 multa compensatória, para a infração descrita na alínea “11.1.1” do item 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 11.5.6 A multa prevista neste item será calculada na forma estabelecida no edital, neste Termo de Referência e no contrato, respeitado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.7 A definição do percentual aplicável dentro das faixas previstas nas alíneas “11.1.4”, “11.1.5” e “11.1.6” considerará, mediante decisão motivada, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a duração do atraso, os danos causados, a existência de reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o grau de culpabilidade do Contratado e as medidas adotadas para corrigir a irregularidade ou reparar o dano.
- 11.6 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, converter a multa moratória em multa compensatória, aplicar as demais sanções cabíveis e promover a extinção unilateral do contrato, quando caracterizada a impossibilidade ou a inconveniência da continuidade da execução.



- 11.7 A multa compensatória prevista na alínea “11.1.5” será aplicada em substituição à multa moratória relativa ao mesmo fato e período, vedada a cobrança duplicada de penalidades de mesma natureza pelo mesmo atraso.
- 11.8 A aplicação da multa não afasta a possibilidade de extinção unilateral do contrato nem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais e haja decisão motivada.
- 11.9 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação do Contratado de reparar integralmente os danos comprovadamente causados ao Contratante.
- 11.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, desde que a cumulação seja motivada e observe a proporcionalidade entre a conduta praticada e as penalidades aplicadas.
- 11.11 É vedada a aplicação de mais de uma multa pelo mesmo fato gerador, bem como a cobrança cumulativa da multa moratória e da multa compensatória quando ambas decorrerem do mesmo atraso e período de inadimplemento.
- 11.12 Antes da aplicação da multa, será assegurado ao Contratado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação válida, podendo juntar documentos e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, observada a constituição do débito no processo administrativo próprio.
- 11.14 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão administrativa definitiva que a aplicar, sem prejuízo da atualização monetária, dos juros e das demais consequências previstas na legislação e no contrato em caso de inadimplemento.
- 11.15 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo próprio, assegurados ao Contratado o contraditório, a ampla defesa e o direito à produção de provas, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável.
- 11.16 A aplicação da multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.16.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando o quadro funcional do órgão ou entidade não for formado por servidores estatutários, por 2 (dois) ou mais empregados públicos integrantes de seus quadros permanentes, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.16.2 O Contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.16.3 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da respectiva intimação.
- 11.16.4 As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas poderão ser indeferidas mediante decisão fundamentada.
- 11.16.5 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade definida na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.
- 11.16.6 As notificações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, para os endereços informados pelo Contratado na proposta, no contrato ou em cadastro oficial aplicável, inclusive no SICAF quando cabível, devendo a Administração manter a comprovação do envio e, quando disponível, da entrega ou ciência da comunicação.
- 11.16.7 O Contratado deverá manter atualizados seus dados cadastrais e os endereços eletrônicos utilizados para comunicações com o Contratante, comunicando formalmente qualquer alteração.
- 11.17 A comunicação enviada ao endereço eletrônico informado pelo Contratado será considerada válida quando houver comprovação do envio e não tiver sido comunicada previamente alteração dos dados cadastrais, sem prejuízo da possibilidade de o Contratado demonstrar falha de entrega, indisponibilidade do endereço ou outro fato que tenha impedido o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.18 Não sendo possível comprovar a entrega ou a ciência da comunicação eletrônica, deverá ser utilizado meio complementar de notificação apto a assegurar ao Contratado conhecimento efetivo do processo e dos prazos para manifestação.
- 11.19 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 11.19.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.19.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.19.3 Os danos que dela provierem para o Contratante ou para a Administração Pública;
- 11.19.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.19.5 A extensão do inadimplemento;
- 11.19.6 A duração da conduta infracional;
- 11.19.7 A existência de reincidência;
- 11.19.8 O grau de culpabilidade do Contratado;
- 11.19.9 As medidas adotadas pelo Contratado para corrigir a irregularidade, mitigar os danos ou colaborar com a apuração.
- 11.20 A decisão que aplicar a sanção deverá indicar expressamente os critérios utilizados para a definição da penalidade e, quando for o caso, do percentual da multa.
- 11.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.
- 11.21.1 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
- 11.21.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 11.21.3 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.21.4 Pagamento da multa;
- 11.21.5 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- 11.21.6 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- 11.21.7 Realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

Quando a sanção decorrer das infrações previstas nas alíneas “11.1.5” ou “11.1.8” do item “11.1”, a reabilitação também exigirá a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘I’, da Lei nº 14.133/2021).

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.480.383,61 (dez milhões e quatrocentos e oitenta mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘J’, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Hospital Municipal Raul Sertã	36001.10.302.1004.2.141	1600	33.90.30-35 / 33.90.30-36
Subsecretaria de Atenção Básica	36001.10.301.1003.2.134 (AB)		
	36001.10.301.1003.2.135 (ESF)		



Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro	36001.10.302.1004.2.142		
Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Programa IST/AIDS	36001.10.305.1008.2.156		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços;

13.2. O presente documento foi elaborado mediante as descrições apresentadas pelos responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

Nova Friburgo/RJ, 27 de outubro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Higor de Barros Pinto
Gestão de Processos, Contratos e Convênios – SMS
Mat. 063.344

Apoio Técnico:

Amanda de Oliveira Guimarães Quima
Coord. de Labortórios
Mat: 063.295

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

GABRIEL COSTA WENDERROSCHY
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 063.454